LEI Nº 649 / 84

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1.985 / 1.987.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 2º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Indianópolis para o triênio,1.985 / 1.987, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro de 1.969 e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em CR$ 1.200.250 (Hum bilhão, duzentos milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros), CR$ 1.200.250.000.

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.985 / 1.987, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	VALORES TOTAL	1985	1986	1987
Superávit do Orç Corrente	614.278.500	169.278.500	165.000.000	280.000.000
Operações de Crédito	264.300.000	50.000.000	54.300.000	160.000.000
Al. de Bens Móv. e Imóveis	80.900.000	17.000.000	23.900.000	40.000.000
Transferências de Capital	291.721.500	46.721.500	65.000.000	180.000.000
TOTAL	1.251.200.000	283.000.000	308.200.000	660.000.000

Art. 3º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo, e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Na elaboração das propostas anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequencia da Receita, ser criados novos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Parágrafo-Único - As Importâncias referentes aos exercícios de 1.986 e 1.987, estimados em 1.985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.985.

Mando portanto a quem o cumprimento desta couber, que a cumpram e façam cumprir tao inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 27 de novembro de 1.984.

Jair Amaro
Prefeito Municipal